



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ – AMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, Sr. **AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ – AMA**, CNPJ nº 00.600.894/0001-50, situado à Rua João Dourado, nº. 440, Bairro Santa Cruz Luis Eduardo Magalhães – Bahia CEP: 47855-260, Estatuto arquivado em 08/08/2024, no sob registro/averbação nº 00000936, do 2º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Luis Eduardo Magalhães-Ba, por meio de Dispensa de Chamamento Público por Emenda Parlamentar Impositiva 6833/2026, Processo Administrativo nº **021.2122.2026.0003041-51**, neste ato representado pelo Sr. **MATEUS DE CASTRO SANTOS**, portador do documento de identidade nº 4464226, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 060438425-48, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Cidadão da qualificação socioeducativas e culturais com cursos de informática e música, para jovens em situação de vulnerabilidade social do município de Luis Eduardo Magalhães Bahia, possibilitando a qualificação de 83 (oitenta e três) pessoas, 03 cursos distribuídos em 04 turmas, sendo 03 (três) turmas composta de 20 (vinte) pessoas e 01 (uma) turma composta por 23 pessoas com carga horária de 120 (cento e vinte) horas cada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará a Associação dos Moradores do Aracruz – AMA no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Sicredi nº Cooperativa 0911, conta corrente nº 37918-4, vinculada a este termo.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado. Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II - alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzidas e idosas;
- XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVIII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- XIX. Encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.
- XX. Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis repassados em decorrência da execução dessa parceria, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações e dados a empresas, organizações sociais ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, designada pela Portaria nº 096 publicada no Diário Oficial do Estado em 26/08/2026, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 097, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/08/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando da entrega da prestação de contas da execução física ao final do termo, após alcançar 100% de execução, que observará os



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Secretário de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Ocorrerá de forma total, após 100% de execução do projeto, 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executante e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda na análise de prestação de contas o conteúdo dos relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

- I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:
 - a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
 - b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.
- II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:
 - a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
 - b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.
- III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

(Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

- I. OSC:
 - a. Apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;
 - b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
 - c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.
- II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE;
 - a) Revogar a permissão de uso dos bens públicos;
 - b) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- c) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

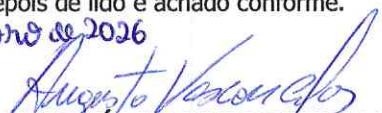
PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção
- V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 30 de setembro de 2026


AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE


MATEUS DE CASTRO SANTOS
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ – AMA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº008/2026

PLANO DE TRABALHO

Projeto Cidadão do Futuro

A. Identificação

Proponente: Associação dos Moradores do Aracruz – AMA

Projeto: Cidadão do Futuro

CNPJ: 00.600.894/0001-50

Endereço: Rua João Dourado, nº. 440, Bairro Santa Cruz Luis Eduardo Magalhães – Bahia

Data de Criação: 18/02/1994

Telefone: 77 99959-7220

E-mail: direcaoradiocultura@gmail.com

Dados do Representante Legal:

Diretor Presidente: Mateus de Castro Santos

CPF: 060.438.425-48

RG: 1471132374 SSP/BA

Endereço: Rua Manuel Bandeira, nº 84, Quadra 33 Lote 19ª, Bairro Florais Lea II, Luis Eduardo Magalhães – Bahia, CEP: 47850-000

Email: mateuscastrotst@gmail.com

B. OBJETO DA PARCERIA

O projeto refere-se à execução de ações de qualificação social e profissional onde busca complementar a formação escolar, promover inclusão digital, estimular talentos culturais e fortalecer valores de cidadania, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes.

Constitui objeto da parceria por **Emenda Parlamentar**, promover ações de socioeducativas e culturais cursos de música e informática para jovens em situação de vulnerabilidade social. a execução visa promover a qualificação de jovens com idade entre 16 e 29 anos em situação de vulnerabilidade social, que atendam aos seguintes requisitos:

Pertencer a famílias cadastradas no Programa Bolsa Família;

Jovens que tenham interrompido os estudos em alguma etapa do Ensino.

A presente ação vincula-se ao Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente; Compromisso 2 - Promover a qualificação profissional de trabalhadoras, trabalhadores, jovens e população em situação de vulnerabilidade social; e Iniciativa 0002 - Promover a qualificação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade social.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

A presente proposta tem como objetivo executar o Projeto Cidadão do Futuro por meio da parceria de Emenda Parlamentar através da Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, visando promover a formação e a qualificação social e profissional de jovens baianos com idade entre 16 e 29 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Território de Identidade Bacia do Rio Grande, localizado na região do Extremo Oeste Baiano.

A proposta tem como foco ampliar oportunidades de inclusão socioeducativas e culturais ofertando cursos de música e informática para jovens em situação de vulnerabilidade social. a execução visa promover a qualificação de jovens com idade entre 16 e 29 anos em situação de vulnerabilidade social, contribuir com o fortalecimento da cidadania e desenvolvimento humano, promovendo o desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e socioemocionais que contribuam para a inserção e permanência dos jovens no mundo do trabalho. Durante a vigência da parceria serão executadas 04



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

turmas, distribuídas em 02 cursos de Qualificação Social e Profissional, contemplando as cadeias produtivas de ARTE E CULTURA e TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

São 3 (três) turmas composta por 20 educandos e 1 (uma) turma composta de 23 educando, totalizando 83 beneficiários diretos. As formações serão desenvolvidas por meio de metodologia participativa, interdisciplinar e contextualizada, articulando conhecimentos teóricos e práticos e contemplando conteúdos transversais como oficinas de reforço de acordo com a necessidade de cada grupo. Especificamente, a proposta busca: Reduzir desigualdades de acesso às oportunidades de trabalho, geração de renda e inclusão produtiva; Promover a ampliação das oportunidades de inserção e permanência dos jovens no mercado de trabalho.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS.

O bairro Santa Cruz apresenta significativa demanda por ações socioeducativas que ampliem o acesso à educação complementar, cultura e tecnologia. Muitos jovens enfrentam dificuldades de aprendizagem, ausência de acompanhamento escolar e limitado acesso à informática. Nesse contexto, o Projeto Cidadão do Futuro surge como uma estratégia eficaz de prevenção à evasão escolar, fortalecimento do desempenho acadêmico e promoção da inclusão social, alinhando-se às políticas públicas de educação, cultura e assistência social. Promover o desenvolvimento educacional, cultural e social de jovens do bairro Santa Cruz por meio de atividades de música, informática, esporte e lazer, reforço escolar entre outras atividades socioeducativas, . Oferecer aulas de música como instrumento de desenvolvimento cultural e social Promover inclusão digital através do ensino de informática básica Reforçar conteúdos escolares, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar Estimular disciplina, autoestima, convivência comunitária e cidadania Reduzir dificuldades de aprendizagem e evasão escolar Incentivar ao esporte Oferecer curso de corte e costura para as mães dos alunos em vulnerabilidade social para ajudar na fonte de renda de sua família.

A AMA é uma associação filantrópica, que surgiu da necessidade de estruturação do bairro Santa Cruz. A cidade de Luis Eduardo Magalhães ora no ano de 1995 ainda Mimoso do Oeste, pertencia ao município de Barreiras localizado a 90 km de distância, então a AMA assumiu o compromisso de zelar pelo bem estar social da comunidade do bairro Santa Cruz, onde nessa época haviam em torno de 200 famílias moradoras do bairro, fazendo a manutenção das vias públicas, realizando a coleta do lixo, fazendo a limpeza dos lotes baldios entre outros serviços de relevância. Com o crescimento populacional, juntamente vieram também os problemas sociais. E diante a isso a AMA, se mobilizou fornecendo refeições as jovens de baixa renda todos os dias e realizando atividades educacionais e sociais para a comunidade carente do bairro Santa Cruz e da cidade de Luís Eduardo-Ba, através do projeto Cidadão do futuro atendemos as aulas de reforço, aulas de músicas, informática.

A AMA também realiza Mutirões de Solidariedade e em seus mutirões atende pessoas em parceria com as secretarias municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, na ocasião são prestados serviços referentes à saúde da mulher e familiar, saúde bucal, tratamentos de beleza entre outros serviços. De acordo a esse histórico a AMA mantém parcerias com o CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CT – Conselho Tutelar, CMEC – Conselho Municipal da Educação, os poderes Executivo e Judiciário do município e Região, APAE, GNP - Grupo Novo Paraná e convênio com a Prefeitura Municipal. O presente cenário evidencia que a principal fonte de recursos da Associação reside nos apoios culturais providenciados pela Rádio Cultura, a demais eventuais suportes provenientes tanto da sociedade civil quanto do setor empresarial. Adicionalmente, destaca-se a colaboração substancial da Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães, que contribui para a viabilização dos projetos por meio do fornecimento de professores e serviços gerais. Nesse cenário, a Associação mantém operacionalidade plena nas atividades desenvolvidas, consolidando, assim, sua missão e propósito.

Além das dificuldades relacionadas à educação e ao trabalho, a juventude está entre os grupos mais expostos às diversas formas de violência e fragilidades sociais. As desigualdades socioeconômicas, a exclusão territorial, a fragilização dos vínculos comunitários e as limitações de acesso a políticas públicas



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

contribuem para o agravamento desse cenário, reforçando a necessidade de ações integradas de proteção social, desenvolvimento humano e inclusão produtiva.

A definição das cadeias produtivas e dos cursos previstos foi realizada a partir da análise das características econômicas, sociais e produtivas dos territórios contemplados, considerando as potencialidades locais, as demandas do mercado de trabalho, o perfil socioeconômico da população jovem e as perspectivas de geração de trabalho e renda.

CADEIAS PRODUTIVAS DE ARTE E CULTURA

CURSO:INTRODUÇÃO À MÚSICA, DANÇA AO TEATRO E TÉCNICAS DE PALCO

EMENTA:Os educandos aprendem mais sobre os instrumentos e estudam Teoria, Percepção Musical e Prática de Conjunto, alguns instrumentos como: violão, teclado, flauta doce, percussão e canto. Promove o autoconhecimento, a desinibição, o senso crítico e estético, a comunicação, estimular práticas de colaboração em grupo, ampliar o conhecimento sobre arte, utilizando técnicas de expressão corporal, respiratória e vocal, além de exercícios de improvisação e jogos de dramatização. Contempla diversas modalidades de dança, desde Danças Populares, Afro e Moderna, passando pelo Ballet Clássico e Capoeira. Espaço cênico e conhecimentos sobre a caixa cênica. Estudo de técnicas e operação de som e de luz além de manusear os instrumentos musicais de forma correta.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: - Introdução às Artes Cênicas: Trajetória histórica do teatro, dança e música, desde suas origens até as formas contemporâneas e manifestações culturais, abordando diferentes gêneros musicais, com foco em diferentes estilos e escolas teatrais. Estudo da relação entre música, dança e teatro, suas influências mútuas e possibilidades de integração em diferentes contextos.

- Técnicas e Práticas Teatrais: Introdução a técnicas de atuação, improvisação, expressão corporal e vocal, trabalhando a desinibição e a comunicação; Desenvolvimento da consciência corporal, coordenação, ritmo, e expressão através do movimento; Exercícios para controle da respiração, dicção, projeção vocal e interpretação vocal; Introdução ao trabalho com adereços cênicos e caracterização de personagens.

- Técnicas de Palco e Cenografia: Estudo das estruturas da caixa cênica, seus elementos e funções incluindo iluminação e som; Introdução aos princípios básicos da iluminação cênica, tipos de equipamentos e efeitos; Introdução à cenografia, materiais e processos construtivos, e sua relação com a cena e a iluminação; Introdução às funções do técnico de palco e suas especializações em diferentes linguagens artísticas.

- Dança e Música no Contexto Cênico: Integração da dança e do movimento no teatro, exploração de diferentes estilos de dança e sua aplicação em cena; Introdução ao uso da música e do som como elementos cênicos, trabalhando a relação entre música, movimento e cena; Introdução à linguagem musical, ritmos e melodias, e sua aplicação em espetáculos teatrais

CADEIAS PRODUTIVAS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CURSO: Informática Básica (ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO)

EMENTA: Introdução a Informática (aprender sobre a importância do computador, noções de utilização, identificar os componentes do computador, suas funções, principais cuidados e conhecimento de hardware e software), sistemas operacionais (conhecendo sistemas pagos e de códigos abertos), operação básica de editor de texto, planilhas eletrônicas, software de apresentação, uso da internet (Conceitos, tipos de conexões e navegadores (Internet Explorer 8, Firefox, Google Chrome, dentre outros) e Correio eletrônico.

CURSO: Informática Avançada (ENSINO MÉDIO INCOMPLETO)

EMENTA: Conceitos de Tecnologias: identificar as tendências sobre o conceito de tecnologia, evolução, características e implicações no cotidiano. Especializar-se nos pacotes e softwares para escritório: Word,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

AÇÃO 1.2.1.2. Promover a capacitação profissional a 83 jovens de 16 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social e econômica e em uso problemático de substâncias psicoativas	social. 1.2.1. Serão formadas 4 turmas, sendo 3 turmas com 20 participantes e 1 turma com 23 participantes, totalizando assim 83 pessoas beneficiadas. 1.2.2. Será realizada cursos para qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social; 1.2.3. Será oferecido Curso de informática básicas para jovens de 16 a 29 anos que tenham o ENSINO FUNDAMENTAL II COMPLETO. e informática Avançada para os a partir do ENSINO MÉDIO INCOMPLETO. 1.2.4. Será oferecido aulas de músicas para jovens de 16 a 29 anos 1.2.6. Serão realizadas as oficinas de reforço escolar em contraturno para os alunos com dificuldades na escola.
--	---

AÇÃO 2. Realização de Qualificação

1. - As ações de Qualificação Profissional definidas neste Plano de Trabalho são ações formativas denominadas cursos, na modalidade presencial.

Os cursos deverão agregar conteúdos específicos de cada ocupação e conteúdos básicos. A frequência mínima obrigatória é 80% do total da carga horária do curso. Cada curso, obrigatoriamente, deverá iniciar pelos conteúdos básicos para, em seguida, serem ministrados conteúdos específicos concomitante com o planejamento, elaboração e orientação da atividade prática individual ou coletiva.

2. - A carga horária do Projeto Cidadão do Futuro deverá ser executada em 4horas/aula por dia, 20 (vinte) horas/aula por semana, de segunda a sexta-feira, perfazendo o total de 120 horas cada curso.

- Os módulos de qualificação serão distribuídos em 20% (vinte por cento) da carga horária para as aulas de Qualificação teóricas(40 horas) e 80% (oitenta por cento) para as aulas de qualificação profissional (80 horas), além das oficinasde reforço escolar em contraturno para os alunos com dificuldades na escola.

4 - Para ser certificado o educando deverá estar devidamente matriculado e ter tido frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso.

É imprescindível a apresentação de listas de presença, mapa de frequência, listas de entrega de benefícios (lanche, fardamento, material didático, kits profissionais, EPI's caso necessário), auxílio transporte, relatórios de execução, relatório de monitoramento, registro fotográfico e lista de entrega dos certificados (80% de frequência mínima).

Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, coordenador pedagógico, insumos para aulas práticas e despesas administrativas.

Deverão ser apresentadas relações com todo material utilizado nas aulas práticas (insumos) para análise da concedente, e só após aprovação as aulas poderão ser ministradas. Os instrutores contratados pela instituição executora que irá ministrar as aulas de qualificação profissional deverão apresentar comprovação da qualificação nas respectivas áreas por meio de certificados, contratos, declarações e/ou cópia da CTPS.

Tais comprovações deverão ser analisadas e aprovadas pela equipe da SETRE, anterior ao início da execução, observando se a experiência do profissional condiz com o conteúdo específico do curso.

Em caso de substituição de algum desses profissionais, a instituição deverá comunicar imediatamente à concedente e apresentar os documentos supracitados dos instrutores substitutos.

Ao final da execução será verificado pela concedente o cumprimento da carga horária que se constitui em um indicador de qualidade pedagógica. Como garantia da qualidade pedagógica da instituição executora,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Excel, Access, PowerPoint, Sistemas de Armazenamento em Nuvem e Base de Dados. Internet: Conceitos, tipos de conexões e navegadores (Internet Explorer 8, Firefox, Google Chrome, dentre outros), configurações e opções do Navegador (favoritos, histórico, página inicial, dentre outros). Segurança na Internet: Vírus (Conceito), Antivírus (Conceito, Download, Instalação e forma de utilização do Antivírus), Firewall do Windows e Windows Update. Rede de computadores: Conceito de Redes e Tipos de Redes.

OFICINAS DE REFORÇO ESCOLAR:

EMENTA: A oficina de Reforço Escolar em Contraturno tem como objetivo promover o desenvolvimento da aprendizagem de estudantes que apresentam dificuldades no processo de ensino, oferecendo atendimento pedagógico complementar em horário oposto ao das aulas regulares. As atividades serão voltadas ao fortalecimento das competências e habilidades em Língua Portuguesa, Matemática e demais componentes curriculares, por meio de metodologias ativas, acompanhamento individualizado, práticas lúdicas, leitura, produção textual, resolução de problemas, jogos educativos e atividades interdisciplinares.

A oficina busca reduzir as defasagens de aprendizagem, estimular o raciocínio lógico, a compreensão leitora, a escrita, a autonomia nos estudos, a autoestima e o interesse pela vida escolar, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e para a permanência do estudante na escola.

Conteúdos Programáticos:

- Leitura e interpretação de textos;
- Produção textual;
- Alfabetização e letramento;
- Ortografia e gramática;
- Raciocínio lógico e resolução de problemas;
- Operações matemáticas fundamentais;
- Geometria e medidas;
- Técnicas de estudo e organização escolar;
- Jogos pedagógicos e atividades lúdicas;
- Acompanhamento das atividades escolares.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

AÇÃO 1 – Divulgação, Inscrição e Matrícula do Público Beneficiário

OBJETIVO: Oferece cursos através da sala de informática, Curso de Música e atividades no Projeto Cidadão do Futuro onde atende aproximadamente 83 jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.	
AÇÃO	CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
AÇÃO 1.1 1.1.1 Realizar planejamento, divulgação, inscrição e matrícula dos participantes para os cursos de Informática, Música e Reforço escolar.	1.1.1. Realizar contratação da equipe técnica do projeto, com encontro de nivelamento conceitual e de planejamento operacional. 1.1.2. Criar as condições de infraestrutura do projeto. 1.1.3. Realizar reuniões para divulgação do projeto com representantes dos jovens. 1.1.4. 1.1.5. Para divulgação também serão realizados anúncios em redes sociais, rádios, espaços de convívio social. 1.1.6. As inscrições para as aulas de informática serão realizadas por meio do projeto Cidadão do Futuro. 1.1.7. Será realizado as inscrições para o curso de músicas no projeto cidadão do futuro; 1.1.8. Serão realizadas as oficinas de reforço escolar em contraturno para os alunos com dificuldades na escola. 1.1.9. Para a realização dos cursos serão selecionados os alunos que atendam ao perfil do projeto, Jovens de 16 a 29 anos em vulnerabilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

serão exigidos, elementos de qualificação técnica da instituição e a existência de: controle de frequência, avaliação e emissão de certificados.

AÇÃO 5- Evento de Certificação

Associação dos Moradores do Aracruz – AMA, irá realizar a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 80% na qualificação profissional

Critério de Aceitação A OSC ao final da execução da carga horária de cada de turma, entregará os certificados dos educandos aptos, apresentará lista de entrega dos certificados e relatório fotográfico.

AÇÃO 6- Prestação de Contas A OSC deve apresentar os documentos prestação de contas final após 100% de execução do projeto.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do Programa	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta (Ano I)								Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	
Objetivo da parceria: ofertar capacitação de pessoas no território Baía do Rio Grande	Nº. Turmas implementadas pelo Projeto.	Turmas:	Relatório de execução, contendo informações sobre o quantitativo de turmas iniciadas. Quais os cursos, quantitativos de educandos em cada turmas e carga horária realizada.	-	4							Alcance da meta: Entre 100% a 91% Meta cumprida; Entre 90% e 81% Parcialmente; Menor ou igual a 80% Meta cumprida. não
	Nº de pessoas Qualificadas Pelo projeto	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência de cada educando, bem como a lista de				83					Alcance da meta: Entre 100% a 91% Meta cumprida; Entre 90% e



TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 - Associação dos Moradores do Aracruz – AMA
PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003041-51



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação 3 Monitoramento e Acompanhamento	Nº de Relatórios	Relatórios	amais e material didático						1	1	Alcance da meta: 100% a 91% Meta cumprida; Entre 90% e 81% Parcialmente; Menor ou igual a 80% Meta cumprida. não
Ação 4: realizada de pesquisa satisfação com beneficiários	Nº de pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição DAS técnicas e instrumentos De Pesquisa aplicados, amanho da amostra, caracterização da respondentes pesquisa, dos						43	40	Alcance da meta: 100% a 91% Meta cumprida; Entre 90% e 81% Parcialmente; Menor ou igual a 80% Meta cumprida. não
Ação certificação	5 Nº de pessoas Certificadas pelo Projeto	Pessoas	Lista de certificados; Listas de presença ; Registro Fotográfico							83	Alcance da meta: 100% a 91% Meta cumprida; Entre 90% e 81% Parcialmente;

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 - Associação dos Moradores do Aracruz - AMA
PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003041-51



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Ação prestação contas	Nº de prestação de contas entregues	Prestação de contas	Relatório de execução, Cópia dos documentos (RG, CPF, Comprovantes de endereço, comprovante de escolaridade) Lista de frequência , Mapa, lista de presença, lista de entrega de Auxílio transportes, lanches camisas, material didáticos e lista certificados , pesquisa de satisfação relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da Pesquisa de Satisfação.															Menor ou igual a 80% Meta cumprida. não
6: de																	1	

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 - Associação dos Moradores do Aracruz – AMA
PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003041-51



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Estratégia de Ação

O Projeto oferece uma metodologia flexível que combina auto estudo e aprendizagem colaborativa, permitindo aos participantes construir seus conhecimentos de forma autônoma e baseada na interação e no diálogo com professores e colegas (trabalhos teóricos em grupo; jogos e simulações; brainstorming), por meio de práticas pedagógicas diversificadas e que promovem o protagonismo discente (aprendizagem compartilhada) e a articulação teórico-prática com ações que possibilitam aos mesmos aprender resolvendo problemas reais, criando soluções, fomentando a experimentação e a inovação.

O foco das capacitações e oficinas será em grande porte voltado para prática e simulação de situações reais.

Para desenvolvimento do Projeto, além da equipe fixa indicada pela entidade (coordenador geral, educador de reforço escolar, contador e auxiliar administrativo), serão contratados Coordenador do projeto, Professor de Música, instrutor de informática, mais Educador de reforço escolar, apoio administrativo e voluntários, professor de Educação física instrutores para os cursos e oficinas e consultores para realização das mentorias. Para contratação desses profissionais será com análise curricular e prova de títulos, a ser elaborado pela equipe do projeto.

Seguindo os pilares, os educandos recebem uma formação completa. Ou seja, não somente se preparam para o mercado de trabalho, mas também para viver em sociedade e se tornarem cidadãos mais justos, empáticos e preparados para lidar com adversidades.

Os 4 pilares são:

Aprender a conhecer

Ser capaz de aprender continuamente tornou mais valorizada para o trabalho e a vida social, na sociedade do conhecimento. Assim, "aprender a conhecer" é a necessidade básica de aprendizagem mais importante do mundo contemporâneo.

Mais do que adquirir saberes, é preciso ter interesse real pela informação e prazer em aprender e se aprimorar constantemente. É importante incentivar a pesquisa individual para desenvolver o senso crítico e despertar a curiosidade intelectual. Com isso, promove-se a autonomia, tornando a pessoa capaz de ter discernimento e tomar suas próprias conclusões. Para que o processo de descoberta seja eficiente, é preciso exercitar, ainda, a atenção, a memória e o pensamento. Assim, os conteúdos das disciplinas estarão alinhados às necessidades do mercado de trabalho e respectivas demandas da sociedade.

A gestão do conhecimento, envolvendo todas as etapas do processo ensino aprendizagem, a partir do ingresso do aluno, estará acompanhando, orientando e estimulando a produção científica, formação das competências e qualificação requeridas para o egresso do programa. Aprender a conhecer – tem como objetivo:

➤ Proporcionar ao educando oportunidades de conhecer, para compreender a complexidade da sociedade e o mundo em que vive.

Aprender a Fazer

Além de obter conhecimento teórico, é preciso aprender a colocá-lo em prática.

Mobilizando suas habilidades cognitivas, os educandos devem estar aptos a: fazer escolhas; pensar criticamente; solucionar problemas; atuar da maneira mais adequada em situações incertas; não confiar em modelos pré-existentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Dos pilares, este é o que visa a formação do profissional. Isso porque, em meio aos avanços tecnológicos, a pessoa passa a ser mais exigida intelectual e mentalmente. Portanto, ela deve lidar e tomar decisões em qualquer situação a qual ela for inserida.

Pôr em prática os conhecimentos adquiridos buscando a melhoria do processo da aprendizagem profissional, como resultado da excelência da formação das competências e das qualificações recebidas.

Aprender fazer - tem como objetivo:

- Orientar e supervisionar os alunos na elaboração de projetos aplicáveis às melhores práticas de mercado;
- Viabilizar para os alunos de informática e música a aplicação prática dos conhecimentos, onde sera apresentado dentro do mesmo espaço para estimular outros jovens;

Aprender a Conviver

Aprender a conviver com os outros apresenta desafios sem precedentes, cujas soluções passam por ações coletivas e gestão inteligente de conflitos, baseadas na: interdependência de conhecimentos, nos no compartilhamento de melhores práticas, reconhecimento e divulgação das práticas de sucesso coletivo.

Descobrir que o outro é diferente e, ao mesmo tempo, encarar essa diversidade como algo normal, é o que torna a convivência mais leve e permite criar laços afetivos. Junto a isso, há o fortalecimento da empatia, da tolerância e do respeito.

Aprender a viver juntos – tem por objetivo:

- Incentivar os educandos a realizarem trabalhos em grupo; Este princípio está relacionado ao desenvolvimento do ser como um todo. No caso, todos precisam estar aptos a pensar de forma crítica e autônoma e ser capaz de formar seu próprio juízo de valor.

Dotar a Educação Profissional de estratégias pedagógicas voltadas para o dotar a educação profissional de estratégias pedagógicas voltadas para o pensamento, discernimento, sentimento e imaginação para que as pessoas exercitem suas potencialidades; como base para a inovação contínua de si mesma como parte integrante da sociedade e do mundo em que vivemos.

Aprender a Ser – tem por objetivo:

- Proporcionar aos educandos: conceitos, habilidades, estratégias e técnicas necessárias ao funcionamento do pensamento crítico para uma aprendizagem independente;
- Reforçar as funções cognitivas que permitem ao educando definir problemas sistematicamente, fazer conexões para solução de qualquer problema ou situação além da sala de aula, na vida real e em casa.
- Desenvolver a motivação intrínseca dos educandos, estimulando as práticas investigativas e atividades de enriquecimento cultural.
- Valorizar o sucesso da aprendizagem e orientar os educandos a lidar com a diversidade existentes entre eles.

Turmas

Serão abertas 04 (Quatro) turmas para atender 3 turmas com 20(Vinte) alunos e 01 turma com 23(Vinte e Três) alunos no projeto cidadão do futuro com oficina de reforço escolar, informática e de música, diretamente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

Os educandos passarão por 20 (vinte) horas de qualificação social (oficinas cidadania e desenvolvimento de habilidades comportamentais) e 100 (Cem) horas qualificação profissional.

03 turmas atenderá 20 (vinte) alunos e 1 turma atenderá 23 alunos. Cada curso terá carga horária de 120 (Cento e vinte) horas e seguirá os seguintes parâmetros:

- Hora/aula de 60 (sessenta) minutos;
- Carga horária diária de 04 horas;
- Carga horária total de conteúdos básicos – qualificação social – 20 horas
- Carga horária total de conteúdos de qualificação profissional – 100 horas, sendo Qualificação Profissional – Carga Horária Teórica – 30 horas Carga Horária de Prática Profissional – 70 horas

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Resumo Das atividades: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ARACRUZ pretende executar o projeto conforme a metodologia abaixo descrita:

H.1 Divulgação Do Projeto Através De: anuncio em blogs, jornais e rádio

H. 2 Despesas Custos Indiretos: Caso tenha algum custo a mais a Associação dos Moradores do Aracruz realizara o estudo e busca de parceiros para ajudar nos custeios indiretos.:

H.3. Inscrição Matrícula Do Público beneficiário: Será realizado no Projeto Cidadão do Futuro e na sede da AMA Associação dos Moradores do Aracruz.

H.4. Contratação De Professores após recebimento da emenda através de contrato de prestação de serviços temporário.

H.5. Treinamento de Professores contemplando os seguintes pontos:

H6. Preparação De Planos De Aula

H.7. Preparação de Material didático

H.8. Aquisição Materiais De Consumo Pras aulas

H.9. Lanche dos alunos das turmas: será realizado um pequeno lanhe para as turmas. H10.Prestação de Contas (Financeira):

H.11.Prestação de Contas Execução:

H.12. Pesquisa de Satisfação:

H13.Estrutura Utilizada Nas Aulas:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 - Associação dos Moradores do Aracruz – AMA
PROCESSO SEI Nº 021.2122.2026.0003041-51

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'K' followed by a flourish.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

H. EQUIPE DE TRABALHO

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de vínculo	Carga Horária Sema	REMUNERAÇÃO		ENCARGOS					Total de Encargos Contrato (B)	Subtotal (A+B)	Total Geral [(A+B)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual	FGTS 8%	13º Salário	Férias	1/3 Férias				
1	Coordenador do projeto	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	2.031,18	16.249,40	0	0	0	0	0,00	16.249,40	16.249,40	
2	Coordenador do pedagógico	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	1.800,00	14.400,00	0	0	0	0	0,00	14.400,00	14.400,00	
3	Professor de música	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	1.621,00	12.968,00	0	0	0	0	0,00	12.968,00	12.968,00	
4	Instrutor de Informática	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	1.621,00	12.968,00	0	0	0	0	0,00	12.968,00	12.968,00	
5	Educador de Reforço Escolar	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	1.621,00	12.968,00	0	0	0	0	0,00	12.968,00	12.968,00	
6	Educador de Reforço Escolar	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	1.621,00	12.968,00	0	0	0	0	0,00	12.968,00	12.968,00	
7	Apoio adm.	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / MEI	30h	1.700,00	13.600,00	0	0	0	0	0,00	13.600,00	13.600,00	
				Total	12.015,18	96.121,40						96.121,40	96.121,40	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
I. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS										
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos									
2.1.1	Remuneração da equipe									
2.1.1.1	Salários	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	96.121,40
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde,vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	96.121,40
2.1.2	Encargos Sociais									
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	96.121,40



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

2.2	Custos Diretos																			
2.2.1	Lanches	17.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.070,00	
2.2.2	Kit Apostilas	904,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	904,70	
2.2.3	Camisetas	3.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.154,00	
	Subtotal (Custos Diretos)	21.128,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.128,70	
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes																			
2.3.1	Mini projetor para o curso	499,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,90	
	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	499,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499,90	
2.4	Custos Indiretos																			
2.4.1	Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.2	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.3	Aluguel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.4	Telefone	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.5	Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.6	Luz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.7	Serviços contábeis	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	12.250,00	
2.4.8	Assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.9	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	Subtotal (Custos Indiretos)	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	2.450,00	12.250,00	
	Total Geral de Despesas	36.093,78	14.465,18	14.465,18	14.465,18	14.465,18	14.465,18	14.465,18	14.465,18	14.465,18	14.465,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	12.015,18	130.000,00			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano	Mês	Valor R\$	Valor Total
2026	01	R\$130.000,00	R\$ 130.000,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS		
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.			
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente
Salvador,	2026		Mateus de Castro Santos
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)		
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado			
Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura:	
Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula	
Salvador, 30 / 09 /2026.			
 AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE			



fatos relativos as irregularidades identificadas na prestação de contas final do Termo de Fomento nº 030/2022, celebrado com o Instituto Seres.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 10 de setembro de 2026.
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Secretário

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024
Processo SEI n. 021.2122.2026.0004497-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Instituto De Desenvolvimento Sustentável Baiano - IDSB. DO OBJETO: Alterar o Termo de Colaboração para: 1. Prorrogar o prazo; 2. Alteração no Plano de Trabalho. DO PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 022/2024, por 4 (quatro) meses, com efeitos retroativos a partir de 21/06/2026. DO REMANEJAMENTO DO PLANO DE TRABALHO: ficam alterados os itens C, E, H e I constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único. DO VALOR: não envolve acréscimos de recursos. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições não retificadas por este instrumento. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Antônio Eduardo Santos Moraes - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Participes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE; a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBAHIA; o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA e o município abaixo indicado. Do Objeto: formalizar a adesão do município, nos termos estabelecidos neste instrumento, ao Convênio de Cooperação Técnica n. 004/2024, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SETRE; da DESENBAHIA e do SEBRAE-BA, publicado no DOE edição de 25/05/2024, com vistas à implementação do Programa de Microcrédito no município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor de micro e pequenos negócios, identificada como CREDIBAHIA, estabelecendo as diretrizes e atribuições para as partes. Vigência: a contar da data de publicação deste Termo de Adesão até 31/12/2027.

TERMO DE ADESÃO N.º	MUNICÍPIO
031/2026	MUNIZ FERREIRA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026
Processo SEI n. 021.2122.2026.0003041-51. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores do Aracruz - AMA. DO OBJETO: Execução do Projeto Cidadão da qualificação socioeducativas e culturais com cursos de informática e música, para jovens em situação de vulnerabilidade social do município de Luís Eduardo Magalhães Bahia, possibilitando a qualificação de 83 (oitenta e três) pessoas, 03 cursos distribuídos em 04 turmas, sendo 03 (três) turmas compostas de 20 (vinte) pessoas e 01 (uma) turma composta por 23 pessoas com carga horária de 120 (cento e vinte) horas cada, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único. DA VIGÊNCIA: Será de 08 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Valor global estimado em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.100.500069	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Sicredi nº Cooperativa 0911, conta corrente nº 37918-4, vinculada a este termo. Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE e Mateus de Castro Santos - Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 070 DE 08 DE SETEMBRO DE 2026
O Diretor-Geral, em exercício, da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e considerando o exposto no processo SEI nº 069.1486.2025.0001644-62,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir comissão, composta pelos servidores ADRIANO DA SILVA, matrícula nº 69000470; JOSÉ NEY DO NASCIMENTO SANTOS, matrícula nº 11146113; e RITA ANDRÉIA ROCHA DOS SANTOS, matrícula nº 55341676, para, sob a presidência do primeiro, proceder à instauração de Tomada de Contas Especial ao Termo de Colaboração nº 005/2024, celebrado com a Federação Baiana de Desporto de Participação - FBPD, referente à prestação de contas das 2ª e 3ª parcelas;
Art. 2º - Os servidores ficam, desde logo, autorizados a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diogo Rios Amaral
Diretor-Geral em exercício

Resumo do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 16/2025
Processo: 069.1475.2026.0004443-81. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Nova Soure/Ba. **Do Aditamento do Prazo:** Fica prorrogado por 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Convênio nº 016/2025. **Data:** 09/09/2026. **Assinam:** Diogo Rios Amaral, Diretor-Geral da SUDESB em Exercício e Alan Camilo Barreto Reis, Prefeito Municipal de Nova Soure/Ba.

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Egba. Melhores preços, melhor qualidade, maior segurança.

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede EGBA

71 3343-2886 / 2874
www.ba.gov.br/egba
R. Mello Moraes Filho, 189
Fazenda Grande do Retiro
certificacao.digital@egba.ba.gov.br
comercial.egba@egba.ba.gov.br



Governo do
Estado da Bahia

